

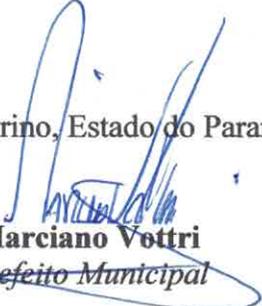
**Projeto de Lei 092, de 12 de novembro de 2021**

**Súmula:** Revoga o inciso I do artigo 2º da Lei 986, de 30 de maio de 2008 e dá outras providências

Art. 1º. Fica revogado o inciso I do artigo 2º da Lei 986, de 30 de maio de 2008

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

  
**Marciano Vottri**  
*Prefeito Municipal*

**Mensagem ao Projeto de Lei 092, de 12 de novembro de 2021**

*Excelentíssima senhora presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal:*

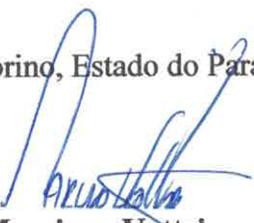
Trata o presente projeto de lei que revoga o inciso I do Artigo 2º da Lei 986 de 30 de maio de 2008, a qual nomeia a Rua Silvio Copetti.

Referida rua será utilizada para a revitalização de uma praça pública, Arnaldo Antunes Barbosa. Como o espaço utilizado atualmente é pequeno, será necessário o fechamento desta rua para a inclusão de mais equipamentos e concentração de um espaço maior com o objetivo de atender às necessidades da população referente ao lazer, esporte e melhorias no bem-estar social. Além disso, traz impactos positivos ao que se refere a estética Municipal.

Em vista disso, por razões de desenvolvimento Municipal, requer seja aprovado o presente projeto de lei.

Contando com a compreensão e costumeira colaboração desta Casa, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de distinta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.

  
**Marciano Voltri**  
*Prefeito Municipal*

Ofício Interno IND nº 085/2021

Vitorino, 12 de novembro de 2021.

DE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.

Valdecir Francisco Speranza

PARA: Prefeito Municipal

Sr. Marciano Vottri

Excelentíssimo Sr.

Considerando o projeto de Lei nº092/2021, referente a revogação do inciso I do artigo 2º da Lei 986, de 30 de maio de 2008, a qual nomeia a Rua Silvio Copetti. Tendo em vista que a referida rua será utilizada para a revitalização de uma praça pública. Com o objetivo de atender às necessidades da população referente ao lazer, esporte e melhorias no bem-estar social. Além disso, traz impactos positivos ao que se refere a estética Municipal.

Certos da compreensão de vossa senhoria, agradecemos desde já e colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam por ventura surgir.



**Valdecir Francisco Speranza**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei nº 986/2008

**SÚMULA: Nomeia ruas do Município de Vitorino e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Valdir Picolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - As Ruas "B", "E", "H", "X", "Y", "Z", "Passagem República", "Projetada A", "Projetada B", e "Projetada V" e as Travessas "Iapó" e "Usina" do Município de Vitorino-PR passam a ser denominadas conforme segue:

- I - Rua B passa a denominar-se Rua Severino Bringhentti
- II - Rua E passa a denominar-se Rua Olandino Mafioletti;
- III - Rua H passa a denominar-se Rua Venceslau Sutil
- IV - Rua X passa a denominar-se Rua Pascoal Bianchin;
- V - Rua Y passa a denominar-se Rua Jandir Piton;
- VI - Rua Z passa a denominar-se Rua Gentil Roque Senhorini;
- VII - Rua Passagem República passa a denominar-se Rua José Provênci;
- VIII - Rua Projetada A passa a denominar-se Rua Nedi Maria Vargas;
- IX - Rua Projetada B passa a denominar-se Rua Atilio Foscheira;
- X - Rua Projetada V passa a denominar-se Rua Aloíze Mysczak
- XI - Travessa Iapó passa a denominar-se Travessa João Belon
- XII - Travessa Usina passa denominar-se Prof. Noerci Joana Felini Monteiro.

**Art. 2º** - As Ruas entre as quadras 17 e 18, entre as quadras 28-A e 28-B, entre as quadras 28-A e 28 e entre as quadras 75 e 72 passam a ser denominadas respectivamente como:

- I - Rua Silvio Copetti;
- II - Rua Gentilio Todeschini;
- III - Rua Airton José Fin;
- IV - Rua José Rodrigues.

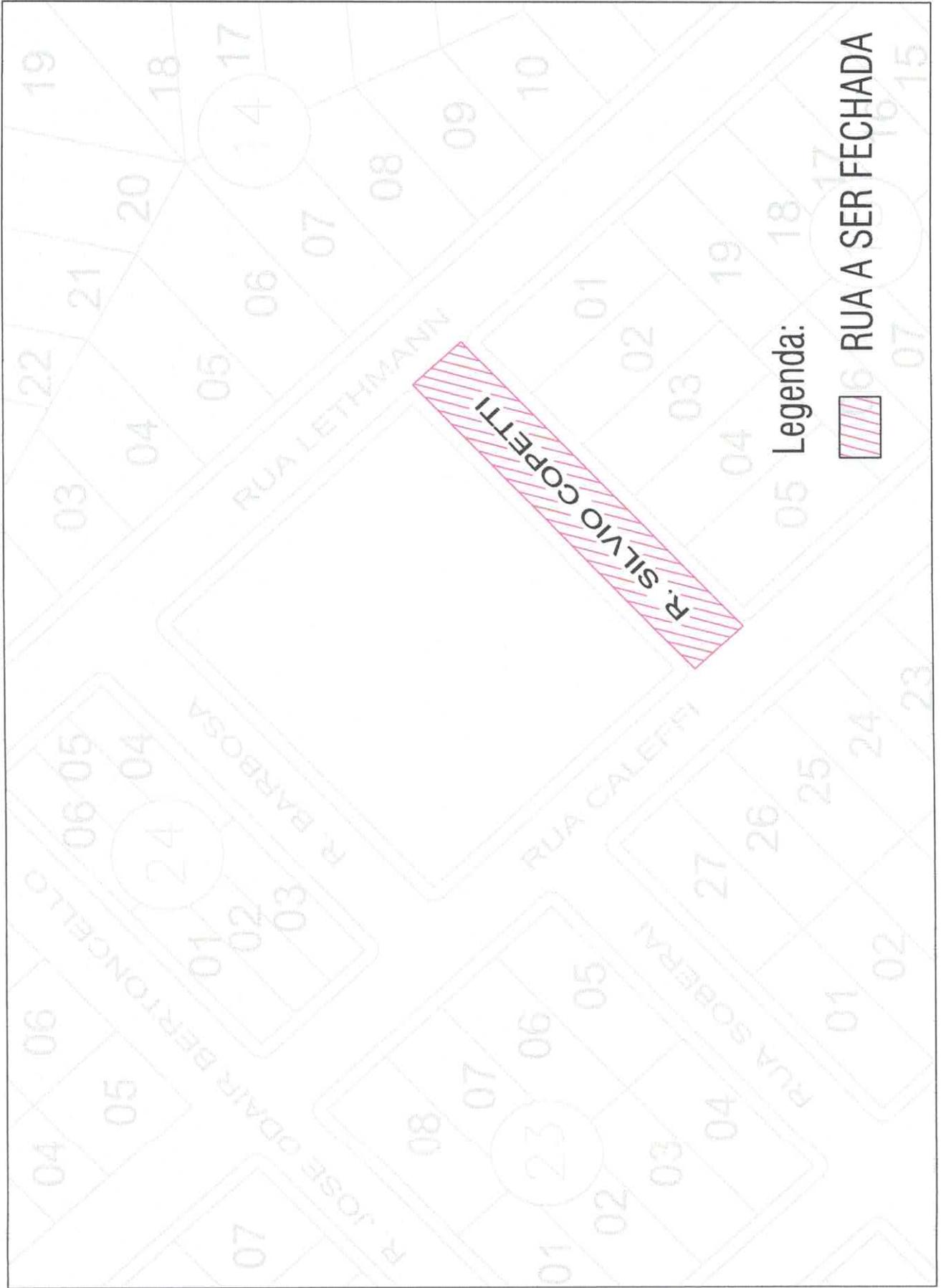
**Art. 3º** - O Poder Executivo deverá providenciar a instalação de placas nas Ruas indicadas no artigo 1º com os respectivos nomes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 30 de maio de 2008.

  
**Valdir Picolotto**  
Prefeito Municipal

Publicado em	31/05/08
Jornal	P. SUDOESTE
Edição	4295



Legenda:

 RUA A SER FECHADA





